



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Súmula: Dispõe sobre a **Prestação de Contas do 2º semestre de 2023, dos recursos da Deliberação CEDCA Nº. 52/2016** – Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, na modalidade Fundo a Fundo.

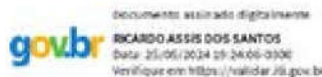
Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 15 de maio de 2024, e de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Municipal, os recursos para suprir as ações desta deliberação são oriundos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de programas de aprendizagem profissional que atendam adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente do 2º semestre de 2023, dos recursos da Deliberação CEDCA Nº. 52/2016 – Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional, na modalidade Fundo a Fundo.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 24 de maio de 2024.



Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA